



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 228/57, de 23 de agosto de 1957.

Aprova o plano rodoviário municipal.

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Rodoviário Municipal constante da relação anexa.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhumirim, 23 de agosto de 1957.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”

Anexo a que se refere art. 1º da Lei supra
Relação de Estradas do Plano Rodoviário Municipal de Manhumirim.

a) Estradas a serem conservadas:	
1 - De Manhumirim à Presidente Soares	6,0 Km
2 - De Manhumirim a São João (BR4)	8,0 Km
3 - De Manhumirim à Manhuaçu	6,0 Km
4 - Das cabeceiras do ribeirão Pirapetinga ao Córrego da Boa Vista	6,0 Km



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5 - De Martins Soares a Ponte do Selêmaco	15,5 Km
Total	41,50
b) Estradas a serem melhoradas:	
1 - De Manhumirim à São João (variante)	8,5 Km
2 - De Manhumirim ao Alto do Capim Roxo	5,5 Km
3 - De Manhumirim ao Córrego dos Rodrigues	5,5 Km
4 - Do Córrego do Lessa ao Príncipe	11,0 Km
5 - De Príncipe a Pequiá	10,0 Km
6 - De Pequiá a Pinheiros	10,5 Km
7 - Do Córrego Boa Vista a Ponte Selêmaco	7,5 Km
8 - De Durandé a São José da Figueira	6,0 Km
9 - De Durandé a Piedade (via Dores)	23,0 Km
10 - De São José da Figueira a São João Figueira	6,5 Km
11 - De São João da Figueira a São José Figueira	5,5 Km
12 - De São João da Figueira a Rio José Pedro	6,0 Km
13 - De São José ao Córrego das Flores	4,0 Km
14 - De Durandé a São José da Figueira	9,0 Km
Total	118,5 Km

Manhumirim, 23 de agosto de 1957.

Agenor Carlos Werner

Prefeito Municipal

(a) Secretário “ad-hoc”